DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA **CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 e 008/2024)

Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

Trata-se de contratação de empresa do ramo pertinente para locação de espaço físico para da 4ª Edição Feira Negócios Daqui- Edição Multissetorial, que ocorrerá do dia 21 a 23 de novembro de 2025. O evento, que já conta com mais de 130 expositores confirmados , reafirma seu papel como um dos principais espaços de valoização da economia local, reunindo empreendedores, produtores e comerciantes da cidade e da região.

A utilização do referido espaço mostra-se imprescindível para a estruturação da Feira, considerando que o Clube Comercial é a única estrutura disponível no município que atende plenamente as necessidades do evento, por oferecer ampla área interna, infraestrutura adequada para montagem de estandes, banheiros e acessos apropriados, condições técnicas e de segurança para circulação de público e proximidade direta com o local de realização da feira, que ocorrerá na Avenida Santa Rosa, em frente ao Clube. Considerando o período necessário para instalação de estandes e estruturação do evento, bem como para desmontar os estantes e organizar o local, o período de locação compreenderá o período de 17 a 25 de novembro de 2025.

Justifica-se a contratação do objeto do presente termo pela singularidade do serviço a ser prestado pelo contratado, circunstância que prejudica a competitividade dando azo à contratação direta.

Depreende-se da leitura do art. 74 da Lei 14.133/21 que, para contração de serviço o qual nenhuma outra empresa se equipara, com inexigibilidade de licitação, é imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização.

Realizar-se-á a Feira na Avenida Santa Rosa, na quadra do Clube Recreativo Comercial de modo que este é o único local que atende às exigências de proximidade da estrutura montada para a Feira, de ser espaço fechado, amplo, com banheiro e com infraestrutura adequada para a montagem dos estandes.

É impossível aferir, mediante processo licitatório, uma vez que trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição. Os demais locais fechados e amplos do município, não situam-se próximos ao local previamente eleito como sede do evento. Desta forma, este é o único espaço do município que traz essa disponibilidade completa. Diante desses elementos, a proposta da empresa GRUPO DA MELHOR IDADE AMIZADE SEM FRONTEIRAS, CNPJ 18.261.541/0001-39, CESSIONÁRIA TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DO ESPAÇO (Clube Recreativo Comercial), reúne simultaneamente preço adequado, dimensão do espaço equivalente ao padrão pretendido e, sobretudo, a infraestrutura necessária para a realização do evento.

Neste contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

A escolha da empresa a ser contratada é um ato que demonstra responsabilidade do gestor e vem ao encontro de atender às exigências legais, que depende de atos eficientes e eficazes de uma boa administração.

Este cenário justifica a adoção do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no *artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021*, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto.

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

20-3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000.0000

Tenente Portela/RS, 17 de novembro de 2025.

PAULO JOSSELINO FARIAS Secretário de Administração e Comunicação Social



TERMO DE REFERÊNCIA

Condições gerais da contratação 1.

1.1 Trata-se de contratação de empresa do ramo pertinente para locação de espaço físico, sonorização e fornecimento de pizza pararealização da 4ª Edição Feira Negócios Daqui- Edição Multissetorial, que ocorrerá do dia 21 a 23 de novembro de 2025.

Item	Descrição detalhada do objeto	Qtd.	
01	Locação de espaço físico com ampla área interna;	01 unid	
	Infraestrutura adequada para montagem de estandes; Banheiros e acessos apropriados; Condições técnicas e de segurança para circulação do público; Proximidade direta com o local de realização da Feira, que ocorrerá na Avenida		
	Santa Rosa, na quadra do Clube Comercial.		

O contrato terá um prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

A execução do objeto deverá ser concluída, conforme cronograma pré-estabelecido.

No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.

Estas condições gerais estão sujeitas às disposições contidas na Lei 14.133/21, que regula as licitações e os contratos administrativos pertinentes a esta modalidade de aquisição.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação e da solução como um todo

Trata-se de contratação da empresa GRUPO DA MELHOR IDADE AMIZADE SEM FRONTEIRAS, CNPJ 18.261.541/0001-39 para locação de espaço físico para realização da 4ª Edição da Feira Negócios Daqui-Edição Multissetorial que ocorrerá do dia 21 a 23 de novembro de 2025.

Com a contratação da empresa, pretende-se garantir que a estrutura supra as necessidades da Administração municipal e atenda às expectativas do público presente.



A utilização do referido espaço mostra-se imprescindível para a estruturação da Feira, considerando que o Clube Recreativo Comercial é a única estrutura disponível no município que atende plenamente as necessidades do evento, por oferecer ampla área interna, infraestrutura adequada para montagem de estandes, banheiros e acessos apropriados, condições técnicas e de segurança para circulação de público e proximidade direta com o local de realização da feira, que ocorrerá na Avenida Santa Rosa, em frente ao Clube.

A vantajosidade técnica e econômica está evidenciada pelo comparativo de preços com valores encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e pela disponibilidade do único espaço apto a atender a demanda supracitada.

3. Requisitos da contratação

Depreende-se da leitura do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 que, para contração de serviços que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva, com inexigibilidade de licitação, pode-se destacar:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

> I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

- Os fornecedores são incentivados a adotar práticas sustentáveis em todas as fases de suas 3.1 operações. Isso inclui a utilização de materiais recicláveis ou de origem sustentável, a redução do consumo de energia e água, a minimização da geração de resíduos e a promoção da economia circular.
- Requisitos Legais e Regulatórios: A contratação estará sujeita a todas as leis, regulamentações e 3.2 normas aplicáveis, incluindo, dentre outras, a lei 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos. Além disso, a contratação também deve estar em conformidade com as normas ambientais e de segurança, conforme exigido pela legislação municipal, estadual e federal.

Modelo de execução do objeto 4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- 4.1 Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deve iniciar a mobilização de seus recursos para garantir a execução do serviço nos termos e prazos contratados.
- A Administração Pública Municipal designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do 4.2 contrato. Estes servidores irão monitorar o desempenho do contrato através de indicadores de desempenho como a pontualidade da entrega, a qualidade do serviço e a eficiência na solução de eventuais problemas.
- A comunicação entre a Administração e a empresa contratada será realizada através de canais 4.3 formais, incluindo e-mail e reuniões presenciais ou virtuais.

5. Do acompanhamento, gestão e fiscalização

- A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 5.1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de 5.3 execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas 5.5 convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, 5.7 desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- 5.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros 5.9 em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e 5.10 comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não 5.11 transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre 5.12 que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que 5.13 devam ser cumpridas de imediato.
- O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os 5.14 esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do 5.15 prestador para outras pessoas e/ou entidades.
- Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a 5.16 fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias 5.17 úteis, sem efeito suspensivo.

Das obrigações do contratado 6.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as 5.18 normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei no 14.133/2021, art. 115, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o pelo tempo 5.19 cronograma de será prorrogado automaticamente execução será correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei no 14.133/2021, art. 115, §5°).
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou 5.20 pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133/2021, art. 117, caput).
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, 5.21 no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119).
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos 5.22 e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7. Prazo de vigência

O prazo de vigência será contado da data da assinatura do termo contratual até o fechamento de 06 (seis) meses.

8. Dotação

Os custos da presente contratação serão suportados à custa do orçamento destinado ao exercício de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

ORGÃO	03
UNIDADE	001
PROJETO	2.003
ELEMENTO DESPESA	20

9. Formas e critérios de seleção do fornecedor

Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a contratação através de processo de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.



PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

JUSTIFICATIVA: Considerando a peculiaridade e excepcionalidade que envolve a presente contratação, que será processada mediante processo de inexigibilidade de licitação, foi verificada a compatibilidade do valor orçado pela empresa a ser contratada com os valores de mercado, através de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

> **PAULO JOSSELINO FARIAS** Secretário de Administração e Comunicação Social

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Para a contratação de empresa para o presente objeto, justifica-se pela singularidade do serviço a ser prestado pelo contratado, circunstância que prejudica a competitividade dando azo à contratação direta.

A utilização do referido espaço mostra-se imprescindível para a estruturação da Feira, considerando que o Clube Comercial é a única estrutura disponível no município que atende plenamente as necessidades do evento, por oferecer ampla área interna, infraestrutura adequada para montagem de estandes, banheiros e acessos apropriados, condições técnicas e de segurança para circulação de público e proximidade direta com o local de realização da feira, que ocorrerá na Avenida Santa Rosa, em frente ao Clube. Além disso, em pesquisa de outras contratações públicas similares no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, comprovou-se que o valor proposto está abaixo do usualmente praticado.

Diante desses elementos, a proposta oferecida reúne simultaneamente preço adequado, dimensão do produto equivalente ao padrão pretendido e, sobretudo, a infraestrutura necessária para a realização do evento. É do ramo pertinente e preenche todos os requisitos de habilitação, demonstrado através dos documentos apresentados, anexos neste processo.

Nesse contexto, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar a discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha da empresa para prestação do serviço. Neste contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

Tenente Portela/RS, 17 de novembro de 2025.

Bárbara Castagna Lovato Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço praticado pelo fornecedor GRUPO DA MELHOR IDADE AMIZADE SEM FRONTEIRAS, CNPJ 18.261.541/0001-39, CESSIONÁRIA TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DO ESPAÇO (Clube Recreativo Comercial), é compatível com o valor de mercado conforme demonstra a pesquisa de preço apensa aos autos. Propõe-se o aluguel do espaço durante 9 dias pelo valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O preço ofertado mostra-se vantajoso e compatível com o mercado, estando inclusive abaixo do valor normalmente praticado, conforme evidências anexadas.

Tenente Portela/RS, 17 de novembro de 2025.

Bárbara C. Lovato

Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

Inexigibilidade De Licitação № 40/2025 - Processo De Contratação № 189/2025

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A Administração Municipal realizará a 4ª Edição da Feira Negócios Daqui. A contratação visa garantir um espaço com ambiente fechado e amplo, com banheiros e cozinha de apoio, energia elétrica adequada, com acesso centralizado e próximo às instalações da Feira. Sendo o Clube Recreativo Comercial o único com a capacidade pretendida e demais requisitos associados, conforme pesquisa realizada, escolheuse esta para o fornecimento do presente objeto.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- estudo técnico preliminar
- documento de formalização de demanda;
- Termo de referência
- estimativa de despesa;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- cartão CNPJ;
- Contrato particular de cessão temporária de direito de uso de espaço;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- Certificado de Necessidade da Infraestrutura para o Evento;
- Pesquisa de preços

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente-nos casos de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva (art. 74, inc. I, da lei nº 14.133/2021). Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência, que discriminam o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contratado está pautada em critério objetivo, qual seja tratar-se de empresa exclusiva, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela/RS, 17 de novembro de 2025.

Eduardo Ferrari Assessor Jurídico



AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Inexigibilidade De Licitação № 40/2025 - Processo De Contratação № 189/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 189/2025 e ratifico a inexigibilidade de licitação 40/2025 para a contratação da empresa GRUPO DA MELHOR IDADE AMIZADE SEM FRONTEIRAS, CNPJ 18.261.541/0001-39, CESSIONÁRIA TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DO ESPAÇO (Clube Recreativo Comercial), para locação de espaço físico para realização da 4ª Edição da Feira Negócios Daqui- Edição Multissetorial, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 17 de novembro de 2025.

Rosemar Antonio Sala Prefeito Municipal